Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pela empresa arrematante ao **Pregão Eletrônico nº 001/2019** do Hospital Municipal São José, plataforma do **Banco do Brasil n° 754731**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de implantes mamários para cirurgia de reconstrução de mama em pacientes mastectomizadas em oncologia, com fornecimento em regime de consignação**. Aos 19 dias de março de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 08/2018/SMS/HMSJ**, para julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2019 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 1º de março de 2019. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de março de 2018, descumprindo o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **ITEM 1 - GES ARAUCÁRIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, no valor unitário de R$ 1.310,00 e valor total de R$ 131.000,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o registro dos produtos, estando em desacordo com o item 6.7 do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada** pois, referentes aos índices do Balanço Patrimonial, os mesmos não atendem ao solicitado no subitem i) do Edital. O índice QLC está abaixo e o índice QGE está acima, divergindo do solicitado no Edital. Além disso, os atestados de capacidade técnica apresentados não possuem quantitativos dos itens cotados, portanto, não comprovou o quantitativo de 25% dos atestados, conforme subitem j) do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 2 - GES ARAUCÁRIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, no valor unitário de R$ 1.068,00 e valor total de R$ 106.800,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois não apresentou o registro dos produtos, estando em desacordo com o item 6.7 do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada** pois, referentes aos índices do Balanço Patrimonial, os mesmos não atendem ao solicitado no subitem i) do Edital. O índice QLC está abaixo e o índice QGE está acima, divergindo do solicitado no Edital. Além disso, os atestados de capacidade técnica apresentados não possuem quantitativos dos itens cotados, portanto, não comprovou o quantitativo de 25% dos atestados, conforme subitem j) do Edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 3 - GES ARAUCÁRIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, no valor unitário de R$ 2.125,00. Durante a Sessão de Disputa o Pregoeiro registrou que o valor apresentado encontrava-se acima do valor máximo estimado no Anexo I do Edital, e que de acordo com o item "7.5 - (...) somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo. Após encerramento dos lances, o Pregoeiro convocou a empresa para que apresentasse uma contraproposta. Ato contínuo a convocação a empresa registrou, junto a plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Boa tarde, Sr. infelizmente não consigo chegar no seu valor, esses são meus melhores valores nos 3 itens*". Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item uma vez que, o valor ofertado encontra-se acima do estimado no Anexo I do Edital. Diante ao exposto e não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Aladim Safanelli**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Danielle Ramos Bekon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **3373113** e o código CRC **F1E9816F**.

3373113v6